



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2112001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**, cadastrada no CNPJ nº 04.542.916/0001-24, com sede à Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP 68.150-000, Aveiro/PA, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VILSON GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 357.519.402-53 e RG nº. 4.628.756-8 SSP/PR residente e domiciliado na Rodovia Transforlândia, nº. 395, MD 1954455, Forlândia, 68.150-000, Aveiro/PA, neste ato denominada **CONTRATANTE** e **COLARES, LISBOA E MACHADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.191.863/0001-11**, neste ato representado por seus sócios administradores **EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade RG nº 3242413, e inscrita no CPF sob o nº 674.500.242-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial determinaram por meio deste alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de duração do contrato anterior de **06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, nos termos do Art.57, §1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e cláusula V do referido contrato, Modalidade Inexigibilidade nº 006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para o adimplemento do preço correrão por: Atividade **2.101 Manutenção das ações da secretaria municipal de administração e finanças, planejamento e orçamento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2022, tendo sua duração até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS:

As despesas com viagens e hospedagens a outros municípios para tratar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, correrão por conta exclusiva da **CONTRATANTE**, assim como as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justo e contratado, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Aveiro-PA, 20 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

VILSON GONÇALVES
Ordenador de Despesas

COLARES, LISBOA E MACHADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ:19.191.863/0001-11
CONTRATADA